

LEI N.º 219/2011

"Altera Lei Municipal nº 192/2009 que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Cedro do Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 6º da Lei Municipal nº 192/2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º - Integram o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, com os respectivos suplentes:

I - Membros representantes de órgãos do Poder Público, de entidades da sociedade civil organizada e de entidades para-governamentais assim definidos:


- a) - 01 (um) representante da EMATER/MG;
- b) - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- c) - 01 (um) representante da Associação dos Produtores Rurais de Cedro do Abaeté - "ASPRUCA";
- d) - 01 (um) representante da Associação Comunitária Amigos do Cedro - "ASSCACE";
- e) - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Plenário da Câmara.

II - Membros representantes dos Agricultores Familiares e Trabalhadores Assalariados rurais, assim definidos:

- a) - 01 (um) representante da Comunidade Rural do Gamelão;
- b) - 01 (um) representante da Comunidade Rural do Capacete;
- c) - 01 (um) representante da Comunidade rural do Baixadão;
- d) - 01 (um) representante das Comunidades Rurais às Margens do Rio Indaiá;
- e) - 01 (um) representante das Comunidades Rurais da região da Marmelada; e
- f) - 01 (um) representante das Comunidades Rurais da Região Central.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cedro do Abaeté, 11 de Março de 2011.



Hilário Darck dos Reis
Prefeito Municipal